



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2028738-32.2021.8.26.0000

Relator(a): **BEATRIZ BRAGA**

Órgão Julgador: **18ª Câmara de Direito Público**

Vistos.

A vista dos argumentos apresentados no recurso de agravo de instrumento, entendo cabível a concessão da tutela pretendida.

Para tanto, vê-se a existência de controvérsia jurídica sobre a matéria debatida nos autos. Assim, o princípio geral de cautela do magistrado autoriza a concessão da medida pretendida.

Saliente-se que a medida é reversível e pode ser revogada quando do julgamento do recurso.

No mais, determino a intimação do agravado para, querendo, oferecer contraminuta no prazo legal.

PRIC

São Paulo, 18 de fevereiro de 2021.

BEATRIZ BRAGA
Relatora